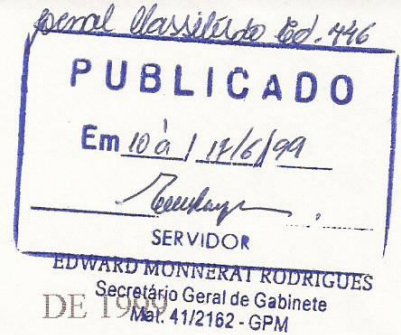




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 597 /99, DE 02 DE junho

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Especial no Orçamento de 1999, no montante de **RS\$30.000,00** (trinta mil reais):

-Conta: 047 Programa de Trabalho: 2001.11653632.031
Nat.da Despesa: 3132 Fonte: 01 - F.P.M. Valor: **RS\$10.000,00**
-Conta: 049 Programa de Trabalho: 2001.11653632.031
Nat.da Despesa: 3132 Fonte: 05 - Outros Valor: **RS\$20.000,00**

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, na conformidade da Lei 4320/64, será compensado pela anulação de saldos de dotação, conforme demonstrado abaixo:

-Conta: 058 Programa de Trabalho: 2002.04070211.002
Nat.da Despesa: 4120 Fonte: 01 - F.P.M. Valor: **RS\$10.000,00**
-Conta: 263 Programa de Trabalho: 2055.16885311.018
Nat.da Despesa: 4110 Fonte: 05 - Outros Valor: **RS\$20.000,00**

Art. 3º - Na ocasião em que ocorrer o Decreto Municipal de abertura do crédito referido na presente Lei, o Poder Legislativo será imediatamente comunicado, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 02 DE junho DE 1999.

Celso Jardim
CELSO JARDIM

Prefeito Municipal

[Handwritten mark]